

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.625/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$121.248,54 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.293,15”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$121.248,54 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA**

12.014.13.392.0004.1218 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$121.248,54  
**TOTAL:.....R\$121.248,54**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 60281-7.....R\$121.248,54**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$2.293,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA**

12.014.13.392.0004.1218 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$2.293,15  
**TOTAL:.....R\$2.293,15**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**  
**VALOR R\$2.293,15**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**8AB8EBDC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2025. Edição 4002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>